



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 31/2022

Câmara Municipal de Apucarana

Lido na sessão do dia ____/____/____.

Visto: 1º secretário _____

SÚMULA: Institui a SEMANA LIXO ZERO no Município de Apucarana, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR TIAGO CORDEIRO DE LIMA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º. Fica instituída a Semana Lixo Zero no Município de Apucarana, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de outubro.

Parágrafo único. A Semana Lixo Zero fica incluída no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º. A semana instituída por esta Lei tem como objetivos:

- I - reduzir a quantidade de resíduos sólidos a serem enviados para a área de disposição final no Município ou fora deste;
- II - promover debates sobre o tema entre os munícipes e os diversos segmentos da sociedade, como associações, cooperativas, empresas, escolas, universidades, órgãos públicos, entre outros;
- III - disseminar e conscientizar, por toda a sociedade, os conceitos de não geração, redução, reutilização, reciclagem e compostagem dos resíduos sólidos;
- IV - proporcionar experiências lúdicas e técnicas sobre a correta destinação dos resíduos e o consumo consciente;
- V - oportunizar a valorização de trabalhos, projetos, estudos e novidades tecnológicas, voltadas para o meio ambiente;
- VI - fomentar a economia circular;
- VII - apoiar e incentivar o cooperativismo;
- VIII - incentivar o consumo consciente;
- IX - incentivar a promoção de mutirão de limpeza nos rios, lagos, parques, trilhas ecológicas, praças, ruas, entre outros pontos da cidade;
- X - promover concurso de projetos, desenhos e redações nas escolas das redes pública e privada voltados ao tema.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo, durante todo o ano, e em especial no mês de outubro, em cooperação com a iniciativa privada, com concessionárias de serviços públicos, com órgãos públicos, com entidades civis e organizações profissionais e científicas, a realizar campanhas de esclarecimentos e de conscientização, com o intuito de alcançar os objetivos previstos no art. 2.º desta Lei, inclusive mediante:

- I - palestras, simpósios e congressos;
- II - apresentações diversas;
- III - distribuição de panfletos, folders, cartazes, cartilhas informativas e assemelhados;
- IV - concursos públicos a serem realizados no ambiente escolar das redes pública e privada que podem ser desenvolvidos através de:
 - a) redação escolar;
 - b) projetos de reciclagem;
 - c) transformação do "lixo" em brinquedos, móveis, objetos de decoração e outros.

Art.4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e possíveis recursos originários das concessionárias de serviços públicos que estejam destinados ao cumprimento dos objetivos desta Lei.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber ou achar necessário

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 11 de março de 2022.


Tiago Cordero de Lima
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Atendendo ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Apucarana, passo a apresentar a justificativa, com a exposição dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta, como segue:

Esta proposta de lei que estamos apresentando nesta Casa para apreciação é embasada no cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei nº 12.305/10. Tem por finalidade melhorar a destinação dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), proporcionando assim um melhor equilíbrio ao Meio Ambiente, utilizando-se de todos os meios para alertar o impacto que possui em nosso cotidiano.

Ainda, a SEMANA LIXO ZERO, em parceria com instituições públicas e privadas locais, tem como ideia mostrar para governos e sociedade que é possível gerir de forma mais inteligente o “lixo” gerado por todos, através da valorização dos materiais e o correto encaminhamento dos RSU. Dentre o rol dos objetivos aos quais este projeto se propunha, se encontram a busca de conscientização, realização de debates em instituições educacionais, empresas, poder público, escolas e os municípios em geral, proporcionando experiências lúdicas e técnicas, com escopo de fomentar a educação ambiental, a economia circular, o cooperativismo, a sustentabilidade e a correta segregação em 3 frações, impactando positivamente todos os setores da sociedade. Estas são algumas propostas trabalhadas em diversas ações realizadas na Semana Lixo Zero.

Os resíduos gerados necessitam de um melhor aproveitamento, o que acaba por impactar na limpeza urbana, no controle da poluição, na conservação de recursos naturais, no incentivo à pesquisa, no fortalecimento do empreendedorismo socioambiental, trazendo novos investidores para a cidade, gerando emprego, melhorando a renda dos trabalhadores deste setor e da comunidade em geral. Realocando os recursos, hoje investidos, em outros setores como por exemplo: na saúde, na educação, no saneamento básico e em áreas de lazer.

Por entender que o projeto é de extrema importância, peço o voto favorável dos colegas vereadores para o presente projeto.


Tiago Cardoso de Lima
VEREADOR